

## **EDITAL PROEX/IFBA Nº 01/2015 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO NO ÂMBITO DO IFBA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, o edital de seleção de projetos voltados para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico da Bahia, de acordo com as condições deste Edital.

### **1- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital **PROEX 2015** é um Programa Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA, destinado a fortalecer a institucionalização da extensão tecnológica através do apoio financeiro a Projetos de Extensão. Extensão define-se como um processo educacional, social, cultural e científico que promove o intercâmbio entre o IFBA, os segmentos sociais e o universo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos. Assim, objetiva-se o desenvolvimento socioeconômico de forma sustentável das realidades locais e regionais.

As ações de extensão são classificadas em:

**1.1. Programa** – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar, integrada a atividades de pesquisa e de ensino;

**1.2. Projeto** – Conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico e prazo determinado (no mínimo, três meses), podendo ser ou não vinculado a um programa.

**1.3. Curso** – Ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos. Divide-se em:

1.3.1 Curso livre de extensão – cursos com carga horária mínima de 8 horas e inferior a 40 horas;

1.3.2 Curso FIC – cursos com carga horária igual ou superior a 160 horas, para o caso de formação Inicial, e de, no mínimo, 40 horas para formação continuada.

**1.4. Evento** – Ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica e predominantemente externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela instituição;

## **2 – DOS OBJETIVOS**

**2.1** Envolver o segmento discente do IFBA, visando atender a demanda social, especialmente aquela proveniente de populações em situação de risco, colaborando para a inclusão social, a geração de oportunidades e a melhoria das condições de vida, favorecendo o desenvolvimento local e regional;

**2.2** Despertar a vocação tecnológica e incentivar os estudantes do IFBA, através da participação em projetos de extensão tecnológica;

**2.3** Estimular estudantes do IFBA nas atividades tecnológicas, especialmente nas áreas de comunicação e cultura, direitos humanos e justiça, educação, esporte, tecnologia e produção, trabalho e renda, saúde e meio ambiente, visando aprimorar o desenvolvimento do pensamento científico-tecnológico;

**2.4** Fortalecer as ações de Extensão no IFBA.

## **3 – DAS DIRETRIZES DO PROGRAMA**

**3.1** O Edital PROEX 2015 segue as seguintes diretrizes:

**3.1.1** Contribuir para o permanente desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para avaliar e vitalizar a pesquisa aplicada e o ensino;

**3.1.2** Buscar a interação sistematizada do IFBA com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil;

**3.1.3** Agregar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, situando mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;

**3.1.4** Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais-cidadãos;

**3.1.5** Participar criticamente de projetos que objetivem a inclusão social e o desenvolvimento local e regional sustentável em todas as suas dimensões;

**3.1.6** Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.

## **4. ÁREAS TEMÁTICAS**

Os projetos deverão contemplar obrigatoriamente, uma das linhas temáticas abaixo, visando adequar as propostas às diretrizes do programa.

Comunicação e Cultura  
Direitos Humanos e Justiça  
Educação  
Meio Ambiente  
Saúde  
Tecnologia e Produção  
Trabalho e Renda

## **5. Linhas Temáticas**

**5.1 Alfabetização, Leitura e Escrita:** Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas.

**5.2 Artes Cênicas:** Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**5.3 Artes Integradas:** Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.

**5.4 Artes Plásticas:** Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação: formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**5.5 Artes Visuais:** Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**5.6 Comunicação Estratégica:** Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.

**5.7 Desenvolvimento de Produtos:** Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.

**5.8 Desenvolvimento Regional:** Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas à elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida populacional local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participações em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável-DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

**5.9 Desenvolvimento Rural e Questão Agrária:** Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária; matrizes produtivas locais ou regionais e de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

**5.10 Desenvolvimento Tecnológico:** Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive

tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

**5.11 Desenvolvimento Urbano:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

**5.12 Direitos Individuais e Coletivos:** Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, promoção e proteção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

**5.13 Educação Profissional:** Processos de formação técnica profissional, visando à valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

**5.14 Empreendedorismo:** Constituição e gestão de empresas juniores, pré incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a proatividade.

**5.15 Emprego e Renda:** Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

**5.16 Endemias e Epidemias:** Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

**5.17 Divulgação científica e Tecnológica:** Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.

**5.18 Esporte e Lazer:** Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esporte e lazer nos projetos políticopedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esporte e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

**5.19 Estilismo:** Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

**5.20 Fármacos e Medicamentos:** Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, fisicoquímicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

**5.21 Formação de Professores:** Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

**5.22 Gestão do Trabalho:** Estratégias de Administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

**5.23 Gestão Informacional:** Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

**5.24 Gestão Institucional:** Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

**5.25 Gestão Pública:** Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

**5.26 Grupos Sociais Vulneráveis:** Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

**5.27 Infância e Adolescência:** Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto enfocado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.

**5.28 Inovação Tecnológica:** Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).

**5.29 Jornalismo:** Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.

**5.30 Jovens e adultos:** Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.

**5.31 Línguas Estrangeiras:** Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.

**5.32 Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem:** Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.

**5.33 Mídiaartes:** Mídias contemporâneas, multimídia, webarte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.

**5.34 Mídias:** Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.

**5.35 Música:** Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

**5.36 Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares:** Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's e OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.

**5.37 Patrimônio Cultural, Histórico e Natural:** Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas e populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais; coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.

**5.38 Pessoas com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais:** Processos de atenção (educação, saúde e assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e famílias.

**5.39 Propriedade Intelectual e Patente:** Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.

**5.40 Questões Ambientais:** Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.

**5.41 Recursos Hídricos:** Planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas, prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais

e nacionais; assessoria técnica e conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.

**5.42 Resíduos Sólidos:** Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.

**5.43 Saúde Animal:** Processos e metodologias visando à assistência à saúde animal; prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.

**5.44 Saúde da Família:** Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

**5.45 Saúde e Proteção no Trabalho:** Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

**5.46 Saúde Humana:** Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.

**5.47 Segurança Alimentar e Nutricional:** Incentivo à produção de alimentos básicos, autoabastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e universitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.

**5.48 Segurança pública e Defesa Social:** Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria e projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.

**5.49 Tecnologia da Informação:** Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.

**5.50 Terceira Idade:** Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação de pessoas idosas e suas famílias.

**5.51 Turismo:** Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.

**5.52 Uso de drogas e Dependência Química:** Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.

**5.53 Desenvolvimento Humano:** Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão, discussão, atualização e aperfeiçoamento humano, espiritualidade e religiosidade.

**Parágrafo Único:** os projetos que integrarem mais de uma linha temática deverão ter um coordenador principal que o cadastrará em apenas uma das linhas temáticas.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Os projetos de extensão serão apresentados por um proponente, coordenador, mediante preenchimento de formulário padrão do IFBA para Atividade de Extensão, disponibilizado no **ANEXO I**.

**6.1.1** As propostas serão encaminhadas à Coordenação de Extensão, ou equivalente, do campus de lotação do proponente, em formato físico e eletronicamente, em formato PDF;

**6.1.2** Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido neste Edital;

**6.1.3** Os diretores gerais dos câmpus deverão constituir uma **Comissão de Avaliação formada por três (03) membros e um suplente**, sendo um deles, o Coordenador de Extensão ou seu equivalente. A comissão ficará responsável pela recomendação e classificação das propostas recebidas, nos termos definidos por este Edital. Os membros da Comissão, não poderão concorrer ao referido edital.

**6.2** Serão proponentes quaisquer servidores (docentes ou técnicos administrativos) pertencentes aos quadros do IFBA, exceto os servidores participantes da Comissão.

**6.2.1** O proponente deverá estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX;

**4.2.2** A participação docente levará em conta a regulamentação da carga horária específica no âmbito do IFBA, observada a devida compatibilidade com as suas atividades de ensino e pesquisa;

**6.2.3** A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta;



**6.2.4** Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.

### **6.3 São obrigações do Proponente/Coordenador:**

- a) Escolher e indicar, para bolsista, os alunos com perfis e desempenhos acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e inexistência de conflito de interesses;
- b) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- c) Estar adimplente com todos os programas promovidos pela PROEX;
- d) Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e material para a divulgação de resultados;
- e) Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Edital e pela PROEX, principalmente as referentes à entrega dos relatórios técnicos e prestação de contas;
- f) A não apresentação do relatório técnico (ANEXOS II e III), no modelo específico e/ou no prazo determinado, implicará, para o proponente/coordenador e para o(s) bolsista(s), em situação de inadimplência para com a PROEX.

**Parágrafo Único:** A inadimplência acima referida será impedimento para participar de programas no âmbito da PROEX.

**6.4** Será exigida a participação de estudantes nas equipes executoras dos projetos recaindo sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de carga horária necessária para sua efetiva participação, conforme necessidade manifestada pelo proponente.

**6.5** Os estudantes participarão na condição de bolsistas ou voluntários. **O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso do IFBA, cursando a partir do segundo ano/semestre;
- b) Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar – coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior a 6,0 (seis) ou em casos devidamente justificados pelo proponente;
- c) Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- d) Ser indicado pelo orientador e selecionado no programa;
- e) Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentações em eventos científicos, fazer referência a sua condição de bolsista IFBA;
- f) Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- g) Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa, exceto bolsas FIES, PROUNI ou Auxílios: Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante (PAAE) do IFBA;

**6.6** O número de bolsistas, assim como a duração do benefício, será informado pelo proponente, na apresentação do seu projeto.

**6.7** A relação de discentes bolsistas poderá ser informada até 5 (cinco) dias antes do início das atividades dos projetos aprovados.

## **7 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

O projeto proposta deverá atender às seguintes exigências:

**7.1** Preenchimento do Formulário para Atividade de Extensão (**ANEXO I**);

**7.2** Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;

**7.3** Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa;

**7.4** Clareza e precisão dos objetivos definidos;

**7.5** Explicitação dos procedimentos metodológicos;

**7.6** Indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas;

**7.7** Cronograma de execução;

**7.8** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação;

**7.9** Descrição do processo de acompanhamento e avaliação dos discentes. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos deverão ser compostas por servidores, estudantes da própria instituição, colaboradores eventuais e convidados (*em conformidade com a Portaria do Ministério da Educação nº 403/2009*).

**7.10** O proponente deverá coordenar somente um projeto, não estando impedido de participar de outras propostas como membro da equipe executora;

**7.11** Detalhar a infraestrutura existente para a execução da proposta;

**7.12** Discriminar conforme disposto no Formulário para Atividade de Extensão (**ANEXO I**) os valores da proposta orçamentária;

**7.13** Apresentar as justificativas das rubricas e itens contemplados na proposta orçamentária.

## **8 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1** A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFBA, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional e na implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua.

**8.2** Cada projeto deverá apresentar um **custo mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

**8.2.1** O valor se destina ao pagamento de bolsas para discente(s), materiais de consumo, equipamentos e serviços de terceiros (pessoas jurídica e física) necessários ao projeto.

**8.2.2** O(s) discente(s) bolsista(s) receberá(ão) **bolsas mensais no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, durante o período de realização do projeto, conforme manifestado na proposta orçamentária, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos projetos motivadores deste Edital, bem como o teto de custo.

**8.2.3** Os recursos destinados a pagamento de bolsa serão exclusivos aos bolsistas discentes.

**8.2.4** A proposta **não poderá** incluir despesas referentes à:

a) despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no projeto;

b) eventos, coquetéis, festas e afins.

**8.2.5** Despesa com aquisição de equipamento **não poderá exceder 20% (vinte por cento)** do valor total do projeto e deverá estar em conformidade com a Recomendação do Ministério Público Federal nº 003/2013.

**Parágrafo Único:** os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do/s respectivo/s Câmpus, após a execução do/s projetos/s.

**8.3** Serão selecionados projetos, **por campus do IFBA e Reitoria**, conforme quadro e condições a seguir:

<b>Câmpus e Núcleos</b>	<b>Projetos</b>	<b>Valor total por campus</b>
Barreiras	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Brumado	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Camaçari	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Euclides da Cunha	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Eunápolis	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Feira de Santana	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Ilhéus	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Irecê	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Jacobina	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Jequié	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Juazeiro	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Paulo Afonso	Mínimo: 02; Máximo: 04	16.000,00
Porto Seguro	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Salvador	Mínimo: 08; Máximo: 16	64.000,00
Santo Amaro	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Seabra	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Simões Filho	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Valença	Mínimo: 03; Máximo: 06	24.000,00
Vitória da Conquista	Mínimo: 04; Máximo: 08	32.000,00
Reitoria	Mínimo: 02 Máximo: 02	16.000,00

**8.3.1** Caso o número de projetos aprovados em um determinado *campus*, seja inferior ao limite fixado no item 8.3, a PROEX poderá remanejar para outro campus, obedecendo à ordem de classificação dos projetos.

**8.3.2** Para atender as exigências da execução orçamentário-financeira da administração pública federal, os recursos deste edital deverão ser empenhados até dia 20 de outubro de 2015, findo este prazo a PROEX solicitará à DGCOF o remanejamento dos saldos existentes para PROEX.

**8.3.3** No caso de eventuais saldos, a PROEX redirecionará os mesmos para o atendimento de outros projetos concorrentes mais bem classificadas.

**8.4** O apoio financeiro deste edital depende da disponibilidade orçamentária da PROEX contida na matriz CONIF para o ano de 2015.

**8.4.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**8.5** Os insumos necessários aos projetos serão adquiridos mediante certame aplicado à administração pública e obedecendo ao calendário do IFBA.

**8.5.1** Os itens desertos nos processos de aquisição somente serão adquiridos caso haja outra previsão legal aplicável à administração pública.

## **9 – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**9.1** Para a seleção dos projetos, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

**9.1.1** princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica;

**9.1.2** atendimento ao disposto neste Edital.

**9.2** A seleção dos projetos será realizada, prioritariamente, no âmbito do *campus* de lotação do proponente, sob a responsabilidade da comissão de avaliação criada para este fim, de acordo com o item 6.1.3, devendo ser divulgada a classificação com a respectiva pontuação obtida pelo projeto, na data prevista (item 11).

**9.3** O proponente poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias a contar da divulgação do resultado, conforme disposto no cronograma (item 11) deste Edital.

**9.3.1** Os recursos deverão ser encaminhados pelo proponente, no formato de Ofício à Comissão de Avaliação, protocolados juntos à Direção Geral do *campus*, e sua exposição de motivos deverá caber em uma página, com cabeçalho onde conste o título do projeto e o nome do coordenador;

**9.3.2** A apreciação do recurso, dentro do prazo definido pelo cronograma deste Edital, será feita pela própria Comissão de Avaliação, que comunicará ao proponente a decisão quanto ao recurso.

**9.4** Seguidamente, a Comissão de Avaliação deverá adotar o *status* de projeto classificado em nível de *campus*.

**9.5** Os projetos classificadas seguirão para análise do Comitê de Seleção Final.

**9.5.1** O Comitê de Seleção Final será composto pelo Pró-Reitor, pelo Diretor Executivo e os Chefes de Departamento da PROEX.

**9.6** A seleção dos projetos pelas Comissões de Avaliação criados para este fim em cada campus, levará em conta o disposto a seguir:

<b>Tabela de Pontuação</b>				
<b>Quesitos</b>	<b>Item Edital</b>	<b>Avaliação</b>		
<b>1. Condições de participação</b>	6.1 a 6.7	<b>Eliminatório</b>		
<b>2. Atendimento ao tema e aos demais itens do Edital</b>	2.1 a 5.53	<b>Eliminatório</b>		
<b>3. Adequação orçamentária</b>	7.1 a 8.2.5 e 11	<b>Eliminatório</b>		
		<b>Mínima</b>	<b>Máxima</b>	<b>Peso</b>
<b>4. Integração com o ensino no IFBA</b>	9.1.1	0,0	10,0	0.15
<b>5. Adequação à demanda local ou regional</b>	2; 4 a 5.53	0,0	10,0	0.20
<b>6. Impacto social esperado</b>	2; 4 a 5.53	0,0	10,0	0.20
<b>7. Caracterização e justificativa da proposta</b>	7.2 e 7.1.2	0,0	10,0	0.05
<b>8. Clareza de objetivos e metas</b>	7.4	0,0	10,0	0.05
<b>9. Adequação e qualidade da metodologia</b>	7.5	0,0	10,0	0.05
<b>10. Caracterização do público alvo</b>	7.6	0,0	10,0	0.10
<b>11. Viabilidade do cronograma de execução</b>	7.7 e 11	0,0	10,0	0.05
<b>12. Acompanhamento e avaliação</b>	7.8	0,0	10,0	0.05
<b>13. Qualificação da equipe executora</b>	6.2; 6.4 a 6.7 7.9 e 7.10	0,0	10,0	0.05
<b>14. Adequação da infraestrutura</b>	7.11	0,0	10,0	0.05

A pontuação do projeto (P) será o resultado da soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

**$P = \sum (a \cdot p)$ , onde:**

**P = pontuação final do projeto;**

**a = nota do quesito;**

**p = peso do quesito.**

**9.7** Para ser aprovado o projeto deverá alcançar um mínimo de 6,0 (seis) pontos.

**9.8** Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com este edital.

**9.9** Em caso de **empate na pontuação final será considerada a maior pontuação** obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Adequação à demanda local ou regional;
- b) Impacto social esperado;
- c) Integração com o ensino do IFBA;
- d) Atendimento ao tema e aos objetivos do programa;
- e) Atendimento aos demais itens do Edital.

**9.10** Persistindo o empate, o Comitê de Seleção Final deliberará por maioria simples de votos.

**9.11** O Comitê publicar a decisão final sobre os projetos classificados e contemplados.

## **10 – DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada projeto deste Edital será de responsabilidade da Coordenação de Extensão, ou equivalente, do *campus* correspondente.

**10.2** O Coordenador do Projeto encaminhará relatórios conforme formulário padrão do IFBA (**ANEXO II e ANEXO III**) sempre que:

**I** – for concluída a ação;

**II** – em atendimento à solicitação advinda, independente de prazo decorrido:

- a) da Coordenação de Extensão ou equivalente do *campus*;
- b) da Diretoria Geral do *campus*;
- c) da Pró-Reitoria de Extensão;
- d) da Reitoria do IFBA;
- e) do órgão fomentador externo quando verificado;
- f) dos órgãos de controles internos e externos.

**10.3** O relatório final da ação deverá ser encaminhado à Coordenação de Extensão ou equivalente do campus, de acordo com o prazo estabelecido no item 11 deste Edital, para posterior encaminhamento à PROEX.

## **11 - CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	<b>29/04/2015</b>
Criação das Comissões de Avaliação	<b>06/05/2015</b>
Apresentação/inscrição dos projetos	<b>29/04/2015 a 29/05/2015</b>
Recomendação, classificação	<b>09/06/2015</b>
Divulgação do resultado parcial	<b>09/06/2015</b>
Interposição de recursos	<b>Até 12/06/2015</b>
Divulgação resultado final pelo Câmpus	<b>12/06/2015</b>
Remessa dos projetos à PROEX	<b>16/06/2015</b>
Homologação e divulgação do resultado final	<b>30/06/2015</b>
Execução dos projetos	<b>a partir de 01/07/2015</b>
Execução orçamentária (empenho)	<b>Até 20/10/2015</b>

Término dos projetos	<b>Até 18/12/2015</b>
Relatório Final	<b>Até 12 de fevereiro de 2016</b>
Envio do relatório final à PROEX	<b>Até 16 de fevereiro de 2016</b>

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do SICONV.

**12.2** Os projetos selecionados no **Edital PROEX 01/2015** deverão ser iniciados e executados conforme consta no cronograma (item 11).

**12.3** As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público alvo, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

**12.4** Os casos omissos serão resolvidos, prioritariamente pela Comissão de Avaliação, até o envio dos projetos para a PROEX. E fatos supervenientes, pelo Comitê de Seleção Final.

**12.5** Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, no telefone (71) 3221-0454 / 3221-0362 ou pelos e-mails [proex@ifba.edu.br](mailto:proex@ifba.edu.br)

**Salvador-BA, 29 de abril de 2015.**



**JOSÉ ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA**  
*Pró-Reitor de Extensão*